



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 1106/2022

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.”**

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso, no orçamento vigente para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 209.960,00 (Duzentos e Nove mil e Novecentos e Sessenta Reais)**, para criar as seguintes dotações orçamentárias, para o 2º Festival Regional do Pequi de Pontal do Araguaia.

**Fonte 701**

ÓRGÃO:	10 – Secret. Mun. de Indústria, Comércio e Turismo		
Unidade:	23 - Secret. Mun. de Indústria, Comércio e Turismo		
Função:	23 – Comércio e Serviços		
SUBFUNÇÃO:	695 – Turismo		
PROGRAMA:	5010 – Desenvolvendo da Indústria, Comércio e Turismo		
PROJ/ATIVIDADE:	2172 – 2º Festividade Regional do Pequi		
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 209.960,00
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>			<b>R\$ 209.960,00</b>

**Art. 2º** - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações a Proposta de Convenio nº 0093/2022.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 á 2025.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 18 de Novembro de 2022.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**  
Prefeito Municipal